

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

1. Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 33.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) de dezembro, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, de 06/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso em Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico de Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2014, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional – INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3. Legislação aplicável – O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

4. Âmbito do recrutamento – O presente recrutamento foi precedido do despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5. Local de Trabalho – Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, sita na Rua da Horta do Reguengo s/n, 7160-201 Vila Viçosa

6. Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente técnica, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as

atividades inerentes á gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7. Posição remuneratória: 1ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratório único, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693,13€

8. Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 86º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9. Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, não pode ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10. Formalização das candidaturas:

a. Prazo da candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

b. Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Procedimentos concursais restritos - PREVPAP Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao

ultimo dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae;
- Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia dos documentos comprovativos de ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
- Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3. Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência comum grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 Nos termos do nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Métodos de Seleção:

11.1 Nos termos do n. 6 do artigo 36º da LTFP e da alínea c) do artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular(AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – Habilitação superior à exigida;
- 16 valores – 12º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4[(A+B+C)/3]$$

Em que A,B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovadas.

12 – Notificação da exclusão do procedimento concursal : os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previsto nº nº1 do artigo 23º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

13- Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações do Agrupamento de Escola/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14- Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0a 20 valores.

15- Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiencia Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB)
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16- A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no nº1 do artigo 23º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

17- A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª serie do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

18- Nos termos do ponto 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Agrupamento.

19- Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

20- Composição e identificação do júri

Presidente: Lino José Gomes Gato - Subdiretor

Vogais efetivos: Maria da Conceição Barroso paixão – Adjunta do Diretor

Florbela Maria Martins Pereira- Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: Ana Sofia Pécurto Branco – Adjunta do Diretor

Elisabete da Piedade Pisco Carronha – Assistente Técnica

20.1- O presente júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais Maria da Conceição Barroso Paixão – Adjunta do Diretor

21- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, « *A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação*».

22- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2ª série, por extrato, bem como no sítio da internet deste Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa e na Bola de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2ª série.

O Diretor

